

M U N I C Í P I O D E L O U R E S



DESPACHO
Nº 89/2021

DATA: 15/MAR/2021

PROVENIÊNCIA: PRESIDÊNCIA

DESTINATÁRIO: EXPEDIENTE, JUNTAS de FREGUESIA, GESLOURES, LOURESPARQUE, SIMAR

Assunto: Retificação do Despacho n.º 88/2021, de 14 de março

No uso das competências previstas no n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação vigente, que me foram delegadas pela Câmara Municipal, e nos termos das competências próprias que me são conferidas pelos artigos 35.º , n.º 1, alínea a) e b), e n.º 2, alínea a), bem como o artigo n.º 37.º, ambos do mesmo Anexo I da citada Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor, declara-se que o Despacho da Presidência n.º 88/2021, de 14 de março, no seu ponto n.º 28, saiu com as seguintes inexatidões, que mediante declaração da entidade emitente, assim se retificam:

Onde se lê:

28. **Continuação das medidas de isenção da aplicação da indemnização moratória (IM)/juros às rendas de habitação municipal até dezembro de 2020 e o alargamento do prazo do pagamento, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, em todas as faturas emitidas até ao final do ano de 2020, permitindo deste modo que a fatura de dezembro seja paga até ao final do mês de fevereiro de 2021;**

Deve ler-se:

28. **Continuação das medidas de isenção da aplicação da indemnização moratória (IM)/juros às rendas de habitação municipal até junho de 2021 e o alargamento do prazo do pagamento, em mais 45 (quarenta e cinco) dias, em todas as faturas emitidas até ao final do mês de junho de 2021, permitindo deste modo que a fatura de junho seja paga até ao final do mês de julho de 2021;**

O Presidente da Câmara

Bernardino Soares

Câmara Municipal de Loures

E/29342/2021 15.03.2021

12:06:48